

Carta Aberta – Associados ASPMI

Prezados Associados.

Nossa Associação foi tomada de surpresa no início do mês de outubro do corrente ano, com a divulgação através de ofício por parte da Prefeitura Municipal de Itajaí, da **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014**, que instituiu normas gerais para parcerias voluntárias envolvendo transferências de recursos financeiros, da União, Estado e Municípios, com a Organização da Sociedade Civil, que assim estabelece:

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.019, DE 31 JULHO DE 2014.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

----- ;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

----- ;

Das Despesas

Art. 45. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado: (proibido) :

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

.....;

Art. 88. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Brasília, 31 de julho de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

Como é de conhecimento de todos os associados e de acordo com nosso estatuto no artigo 6º parágrafo 1º e artigo 60º parágrafo único, recebemos da Prefeitura de Itajaí , através da Lei Municipal 654 de 06 de julho de 1965 e modificada pela Lei 3706 de 23 de abril de 2002 , uma subvenção mensal denominada **“Cota Parte “** , recurso este destinado exclusivamente para pagamento dos convênios de saúde. O valor deste convênio corresponde mensalmente ao valor de uma mensalidade extra para cada associado.

Em nosso site www.aspmitajai.com.br , estará a disposição para consulta , a integra das referidas Leis e do Nosso Estatuto .

Você associado ficará se perguntando . E agora ? como vai funcionar o convenio de saúde de nossa associação ?

A única e grande diferença é que você e seus dependentes não receberão as ajudas de custo nos procedimentos utilizado.

Exemplo:

- 1- Até o mês de Dezembro de 2014 , quando você utiliza a 1ª consulta médica por mês é pago para o médico R\$ 55,00 pelo procedimento , você ajudava com R\$ 33,00 e através do Convenio de Saúde , o restante ou seja R\$ 22,00 . A 2º consulta você já pagava no custo, ou seja, sem ajuda. A partir de janeiro de 2015 todas as consultas médicas, independentes de 1ª ou 2ª no mês, serão no valor do custo (R\$ 55,00).
- 2- Compra de Medicamentos com Receita – até dezembro de 2014, você recebia uma ajuda de custo de 50% com teto limitador R\$ 120,00. A partir

de Janeiro de 2015, não haverá ajuda de custo, será repassado o valor do medicamento.

- 3- E assim será com os Exames, Dentista, Ótica etc.. Não haverá em nenhum item dos Convênios de Saúde, nenhum tipo de ajuda.

E você associado , ainda ficará se questionando ?? Será então que vale a pena continuar utilizando os Convênios de Saúde através da ASPMI ???

Veja bem, tínhamos uma assistência a saúde, que até então era “muito boa” e que a partir de janeiro de 2015 será “boa”, vamos ver por que :

- 1- Os médicos continuarão a atender os associados ASPMI, em seus consultórios ou Clinicas com hora marcada. Você sabe quanto custa uma consulta particular? Entre R\$ 150,00 e R\$ 250,00, você e seus dependentes irão pagar R\$ 55,00.
- 2- A tabela de custos com exames , apresentada pelos laboratórios e Clinicas , oferecem um bom desconto, quando comparados aos preços particulares.
- 3- Nossa tabela Odontológica e os prazos para pagamento são os melhores da região.
- 4- Os medicamentos em algumas farmácias, já são oferecidos descontos e parcelamentos.

Você , mesmo assim ainda se questiona ? Pode melhorar ?

Nossa Diretoria não esta medindo esforços para negociar com nossos Convênios as melhores condições, afinal somos mais de 4.500 associados e quando incluimos nossos dependentes chegamos a mais de 12.000 usuários.

1-Tratamento Odontológico: a partir de 2015 poderá ser parcelado em até 8 vezes . Conforme o valor total do tratamento.

2- Medicamentos: Descontos especiais e parcelamento, para compra de medicamentos com receita

3- Exames: Estaremos em contato constante com laboratórios e clinicas, conseguindo assim preços especiais nos exames de baixo e auto custo.

4- Óticas: Parceria com nossas Óticas, com melhor preço e parcelamento especial .

E por ultimo , você ainda se pergunta , onde será alocado os recursos que até então vinham para você associado através da “ cota Parte “ ?

A Diretoria da ASPMI e ASPAMI, reunidos com o Prefeito Municipal, conseguiu que a verba que vinha anualmente para nossa associação, a partir de janeiro de 2015, fosse acrescentado ao vale alimentação. Ainda neste ano, será enviado projeto para câmara de vereadores, regulamentando o aumento do vale alimentação.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos, através dos telefones 3341 4900 / 3341 4901 / 9983 6564. Ou pessoalmente na Secretaria de nossa associação.

Prof. Ivo Olampio Vicente

Presidente ASPMI e Diretoria

Novembro de 2014